



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 627

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Santa Teresa,,Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, neste concorrência pública, um lote de terra, de propriedade da Municipalidade, sito a margem da estrada de rodagem Santa Teresa, B. São João, contendo duas casas em mau estado de conservação, com área aproximada de 600 (seiscentos) metros quadrados.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o valor mínimo de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzwires), para a referida alienação.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 19 de dezembro de 1972.-

(Dr. WALLACE MAGALHÃES)
Presidente da Câmara